LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 11.732 DE 07 DE julho DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R$ 14.524.000,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria da Saúde, Encargos Gerais do Estado, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Coordenadoria de Comunicação Social, crédito suplementar no valor de R$ 14.524.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 00 - Recursos Próprios do Estado e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 07 de julho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.732, de 07/07/2005.

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
15201.21122042.209	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.3.90.30	00	50.000
15201.21122042.209	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.3.90.36	00	60.000
15201.21122042.209	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.3.90.39	00	200.000
16101.04123171.108	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	FO	4.4.90.51	00	600.000
16101.27812691.217	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	FO	4.4.90.51	10	100.000
16201.26782201.105	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	11	3.099.000
17101.10122042.090	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE SAUDE	SO	3.1.90.16	00	100.000
17101.10122042.090	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE SAUDE	SO	3.3.90.14	00	100.000
17101.10122042.090	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE SAUDE	SO	3.3.90.33	00	500.000
17101.10122042.090	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE SAUDE	SO	3.3.90.36	00	3.000.000
17101.10122042.090	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE SAUDE	SO	3.3.90.39	00	4.000.000
17101.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.39	00	200.000
24101.28846042.134	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FO	3.1.90.94	00	2.000.000
28101.18544721.003	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL/PROÁGUA/SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.14	00	15.000
33101.24122042.095	COORDENAÇAO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.92	00	500.000
TOTAL					14.524.000

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.732 de 07/07/2005.

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
16201.26782201.107	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPECIAIS	FO	4.4.90.51	11	1.399.000
16201.26782201.113	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	11	1.700.000
17101.10122042.090	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE SAUDE	SO	3.1.90.91	00	100.000
17101.10122042.090	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE SAUDE	SO	3.3.90.41	00	50.000
17101.10301382.094	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E DE MATERNIDADE.	SO	3.3.90.30	00	40.000
17101.10301382.094	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E DE MATERNIDADE.	SO	3.3.90.39	00	50.000
17101.10301382.094	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E DE MATERNIDADE.	SO	4.4.90.52	00	50.000
17101.10302171.226	MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE SAÚDE	SO	4.4.90.51	10	100.000
17101.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.40.41	00	100.000
17101.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.18	00	10.000
17101.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.36	00	3.000.000
17101.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.92	00	150.000
28101.18544721.003	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL/PROÁGUA/SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.35	00	15.000
TOTAL					6.764.000

P. P. 15501 a 15506

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 19, § 2°, da Lei n° 5.461, de 30 de junho de 2005,

R E S O L V E designar para compor a Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar os seguintes membros:

A – ***Membros Natos***:
- – Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros
- – Diretor de Pessoal ou BM-1

B – ***Membros Efetivos***:
- – Manoel Gonçalves de Freitas – Cel BM;
- – Luís Gonzaga Ferreira – TC BM;
- – Francisco das Chagas Martins – TC BM;
- – Antonio da Cruz de Oliveira – TC BM.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de julho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 15500

Portaria GSE/ADM Nº 222/2005. Teresina(PI), 01 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor José Gilson Moreira Caland, professor, matrícula nº 104.237-8, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores João Batista de Freitas Júnior, Procurador do Estado, e Ivamara Santos de Holanda, Técnica de Nível Superior, da Secretaria da Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 223/2005. Teresina(PI), 01 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no